

## 澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

## 房屋局

Instituto de Habitação

## **ANÚNCIO**

[ N.°174/2012 ]

Para os devidos efeitos vimos por este meio notificar os representantes dos agregados familiares do concurso de habitação económica abaixo indicados, no uso da competência delegada pela alínea 20) do n.º 3 do Despacho n.º 09/IH/2012, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM, n.º 13, II Série, de 28 de Março de 2012 e nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro:

Nome	N.º do boletim	Nome	N.º do boletim
	de candidatura		de candidatura
CHOI WAI KIT	62631	TAM SI CHENG	70197
LEONG NGAN HANG	62659	CHANG FONG I	70553
HO CHAN U	62959	LEONG WAI HOU	70862
VU HONG IP	63123	SIN CHI CHING	71630
TAN YAN CHIN	63874	LAI KAM PENG	71635
CHE MOK LIN	65061	LEI WAI UN	71751
LEONG KA FU	65116	TONG KA PEK	71808
LEONG IOK IENG	65398	CHIANG IN WAN	71855
LOU U SAM	67630	TANG U HIM	72157
LEI HAO IONG	67898	VONG LAM KUAN	72744
LOU KA LAI	67918	CHAN SIO NGA	72878
CHONG SON WA ALIAS	68014	CHAN FONG WA	73171
CHONG SOON PAR		MAK MIU PENG	74274
KUOK KIN WA	68136	UN NGAN FUN	74317
WU HOI WENG	69362	SIU CHEOK WAI	74488
CHEONG CHI KIM	69551	CHRIISTOPHER	
BALBOA DANILO	69721	LIO KAM FONG	74802
SAMONTANEZ		AO WAI SENG	74918
		CHOI CHI TAK	75034

Após as verificações deste Instituto, notamos que os representantes dos agregados familiares e/ou os seus cônjuges de candidatos a habitação económica acima mencionados são proprietários de fracções autónomas com finalidade habitacional na Região Administrativa Especial de Macau, desde à data da

apresentação da candidatura e até à data de celebração da escritura pública de compra e venda da fracção, pelo que, estes não reúnem os requisitos exigidos para a candidatura, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º e n.º 5 do artigo 60.º da Lei n.º 10/2011(Lei da habitação económica).

Tendo este Instituto publicado um anúncio na imprensa de língua chinesa e língua portuguesa, no dia 14 de Maio de 2012, a solicitar aos interessados acima mencionados para apresentarem por escrito as suas contestações pelos factos acima referidos no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do referido anúncio, entretanto não o fizeram. Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento de acesso à compra de habitações construídas no regime de contrato de desenvolvimento para a habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/95/M, de 26 de Junho, revisto pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2002, assim como do despacho do signatário, exarado na Informação n.º1538/DAHP/DAH/2011, os representantes dos agregados familiares e/ou os seus cônjuges forem retirados dos agregados familiares e as respectivas candidaturas serão excluídas da lista geral de espera, por não reunirem os requisitos para aquisição de habitação económica.

E nos termos das alínea b) do n.º 2 do artigo 145.º, n.º 1 do artigo 154.º, nº.1 do artigo 155.º e n.º 1 do artigo 157.º do Código do Procedimento Adminstrativo, cabe recurso hierárquico necessário da respectiva decisão adminstrativa, ao Presidente deste Instituto, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente anúncio, o recurso hierárquico tem efeito suspensivo.

O Chefe do Departamento de Assuntos de Habitação Pública, Subst<sup>a</sup>. Ng Lok Mui 11 de Junho de 2012